

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 002/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE sobre Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993, e suas alterações, em sua 346ª Reunião 272ª (Ordinária) realizada no dia 30.03.2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar e implementar a Política de Saúde Integral LGBT no Estado do Amazonas, foi publicada a Portaria nº 426/2019 - GSUSAM, de 18 de junho de 2019 (DOE de 05 de agosto de 2019), que institui a Coordenação Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o escopo de ação para além da habilitação do Ambulatório de Diversidade Sexual e Gênero, e visando a implantação e implementação da Política Estadual de Saúde Integral LGBT, bem como a elaboração do Plano Operativo Estadual de Saúde Integral à População LGBT;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 001, de 19 de agosto de 2019 (DOE de 26 de setembro 2019) que instituiu o Comitê Técnico Interinstitucional de Saúde Integral LGBT do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a aprovação da Política Estadual de Saúde Integral LGBT, permitirá a elaboração e efetivação do Plano Operativo Estadual de Saúde Integral LGBT e, por conseguinte, solicitar a habilitação do Ambulatório de Diversidade e Gênero, que já se encontra em funcionamento na Policlínica Codajás;

CONSIDERANDO que o Processo nº 01.01.017101.011996/2020-58 - SIGED, acolhe a Minuta de Portaria, que institui a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a construção de uma linha de cuidado para a população LGBT nos três níveis de assistência à saúde: atenção básica, média e alta complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT do Estado do Amazonas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 30 de março de 2021.

JANI KENTA IWATA

Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 002/2021, de 30 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas